

Processo nº 3150.01.0000099/2024-35

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP - Nº 3151005 002/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 3151005 00002/2024

1. INFORMAÇÕES DA ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- **Unidade de compra:** 3151005
- **Número do processo:** 00002
- **Ano:** 2024

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. Após o encerramento da sessão de lances, o proponente classificado em 1º lugar deverá enviar para o e-mail: compras@inconfidencia.com.br

2.1.1. Proposta Comercial atualizada, devidamente assinada e datada, com o valor do último lance, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

a) As informações sobre os critérios de Aceitabilidade da proposta estão expostas no item 7 do Anexo I - termo de Referência.

2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, contendo as informações sobre os documentos de habilitação listados no art. 6 da Resolução Seplag nº. 106, de 14 de dezembro de 2012:

Art.6º O órgão ou entidade promotor da COTEP deverá instruir o processo de compra com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – no caso de pessoa física:

- a) carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor; e
- c) comprovante de residência.

II - no caso de pessoa jurídica:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; e

h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços.

III - o relatório de resultado da COTEP, emitido pelo sistema, contendo os dados dos fornecedores participantes da sessão de lances, o melhor lance por fornecedor e por lote e os respectivos vencedores;

IV – outros documentos relacionados na Resolução SEPLAG nº 036, de 5 de maio 2009.

§ 1º Os documentos relacionados nos incisos I e II que já tenham sido apresentados no CAGEF poderão ser comprovados por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

2.1.3. Constando do CRC qualquer documento com prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o referido documento via e-mail: compras@inconfidencia.com.br

a) Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta aquisição, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

b) Qualificação Técnica, de acordo com o exposto no item 8.4 do Anexo I - Termo de Referência.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de papel toalha sob demanda, para atendimento à Empresa Mineira de Comunicação na limpeza e conservação de seus ambientes, assepsia e higienização de seus colaboradores e convidados no dia a dia, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	1686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Embalagem	2.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586, de 2023.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. Modelo: Cozinha e Banheiro

- 1.3.2. Segmento: Higiene e Limpeza
- 1.3.3. Formato da Venda: Embalagem
- 1.3.4. Tipo de Folha: Simples
- 1.3.5. Comprimento da Folha: 23cm
- 1.3.6. Com Máxima Absorção: SIM
- 1.3.7. Largura da Folha: 23cm
- 1.3.8. Textura da Folha: Interfolhado
- 1.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**
 - 1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.
- 1.5. **Da Contratação:**
 - 1.5.1. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Fornecimento, conforme previsto no art. 73 da lei Federal 13.303/2016 e art. 104 do RILC-EMC, pois trata-se de aquisição de pequena despesa e de pronta entrega e pagamento, da qual não resulta obrigações futuras para as partes.
- 1.6. **Descrição da Solução:**
 - 1.6.1. As condições da solução estão detalhadas no item 5, da Justifica de Dispensa de ETP nº (84455598).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição foi analisada pela Gerência de Logística/Materiais de Consumo no âmbito dos materiais de limpeza necessários para a reposição de estoque de Almoxarifado e atendimento da demanda das diversas áreas da Rede Minas e da Rádio Inconfidência, observado o Decreto nº 47.719, de 24/09/2019, que dispõe sobre o compartilhamento da execução de atividades entre a Empresa Mineira de Comunicação e a Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

Conforme Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016, a Empresa Mineira de Comunicação - EMC é composta pelas emissoras Rede Minas e Rádio Inconfidência. Em 2017 as referidas emissoras mudaram para edifício do complexo do Centro Cultural Presidente Itamar Franco - CCIF, que foi construído pela CODEMIG com a finalidade de ser a sede da EMC, onde se mantém instalada até a presente data.

O material de limpeza e higiene pessoal será utilizado para adequada limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, peças, acessórios e equipamentos técnicos da entidade, bem como para assepsia das mãos dos colaboradores, visitantes e convidados, assim como a prevenção e combate ao Covid-19, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

A Empresa Mineira de Comunicação possui um quadro aproximadamente 500 colaboradores. Esse quantitativo somado aos terceirizados e estagiários, bem como aos colaboradores do projeto SE LIGA NA EDUCAÇÃO, esse quantitativo totaliza aproximadamente 700 pessoas presentes na sede da EMC, demonstrando um grande quantitativo além dos convidados que por vezes participam dos mais variados e diversos programas além da presença de visitantes. Neste sentido, vale mencionar que o uso contínuo e constante das copas e banheiros faz com que o gasto com papel toalha seja considerado, tendo em vista que este material contribuirá para limpeza de setores e locais diversos principalmente para a assepsia das mãos dos servidores, visitantes e convidados, visando a utilização única e prevenção de qualquer possível espécie de contaminação, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (Dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os itens deverão ser entregues mediante agendamento prévio pelos telefones 3254-3446/3413, ou e-mail logistica@emc.mg.gov.br, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço:

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Centro de Cultura Presidente Itamar Franco
Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas.
Rua Tenente Brito de Melo, 1090,
Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.
CEP: 30180-074

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **7 (sete)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2016, a CONTRATANTE notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à EMC as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.1.12. Os documentos fiscais deverão ser enviados diretamente para a Gerência de Logística da Fundação TV Minas e conter, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074
CNPJ: 20.234.423/0001-83
Dados da CONTRATADA
Banco:
Agência:
Número da conta:

5.2. Do Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável

5.2.1.1. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

5.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.2.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.2.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.7.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.7.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e artigos 15 e 16 do Decreto Estadual 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da EMC especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº. 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da contratação, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.

6.5. O fiscal da contratação:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

c) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

6.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

6.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

6.13. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.14. Da Gestão do Contrato:

6.14.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou

terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC de que trata nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.14.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação se sujeitam às normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, da Resolução 115, de 29/12/2021 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

7.1.2. Acerca desta contratação, verifica-se que:

- a) o valor estimado obtido em pesquisa de mercado está abaixo do limite de R\$ 50.000,00;
- b) o objeto configura-se como contratação única, de pequeno vulto, e que não representa fracionamento; e
- c) trata-se da aquisição de bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (art. 32, inciso IV, da Lei nº. 13.303/2016)

7.1.3. Logo, indica-se a realização desta por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, Decreto nº 46.095, de 29/12/2012 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14/12/2012.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço por lote.

7.2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.3.1. No valor informado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive eventuais tributos ou encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.;

7.2.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.5. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3.6. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

8.3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado

da contratação.

8.3.2.3. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade

8.3.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto, caso necessário.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI, art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.18. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.2.19. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.2.20. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

9.2.21. Executar o fornecimento do produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.22. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.2.23. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Multa no importe de:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 e 10.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de Janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **3151 04 122 705 2500 0001 3390 30 17 Fonte: 0 10 1**

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões

contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Atraso na entrega dos materiais	O atraso na entrega dos materiais acarreta na limpeza e conservação dos espaços, assim como a assepsia e higienização dos colaboradores	CONTRATADA
Operacional	Aquisição de material incompatível com os suportes de papel toalha	Qualquer especificação divergente do material pode acarretar do mal uso do material ocasionando o desperdício do mesmo	CONTRATANTE

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maura Oliveira da Silva**, **Empregada Pública**, em 04/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85434502** e o código CRC **507AAE7D**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

1. Preencher em papel timbrado da proponente.
2. Preencher uma proposta individual para o Lote (item 7.2 do Anexo I do do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor)
3. Para o preenchimento da Proposta Comercial no Portal de Compras e upload no sistema dos arquivos da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação, incluindo as Declarações (Anexo III), gentileza consultar as orientações do Anexo I do do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor , em especial aquelas constantes do item 8, do item 6. e do item 7.

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 3151005 00002/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

